DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 47
Portarias 69
Licitações e Contratos 80
Extratos de Contratos 80
Homologação / Adjudicação 97
Concursos Públicos/Processos Seletivos 105
Convocação 105
Resultados 106
Notificações 107

Secretaria Municipal de Educação 108
Concursos Públicos/Processos Seletivos 108
Homologação 108

Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura 109
Notificações 109

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

LEI Nº 4.395 DE 23 DE AGOSTO DE 2023

"Cria o Conselho e o Fundo Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil e dá outras providências"

Projeto de Lei nº 087/23 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 087/23,** sob o **Autógrafo nº 119/23,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Conselho Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil de Pitangueiras, órgão de organização da sociedade civil com o objetivo de discutir ações coletivas na área de segurança, trânsito e defesa civil.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil funcionará como órgão auxiliar do Executivo Municipal e demais entidades ligadas direta ou indiretamente ao setor de segurança pública, trânsito e defesa civil, com o escopo de empreender projetos e políticas públicas sociais, visando a redução da violência e preservação da incolumidade pública, executando ideias e trocas de experiências junto à comunidade de Pitangueiras, com observância plena aos direitos e à dignidade humana.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil de Pitangueiras será constituído e integrado por:

I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil;
II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
III– 1 (um) representante da 262ª Subsecção da Ordem dos Advogados do Brasil de Pitangueiras;
IV - 1 (um) representante da Polícia Civil de Pitangueiras;
V - 1 (um) representante da Defesa Civil do município de Pitangueiras;
VI – 1 (um) representante do CONSEG (Conselho de Segurança do Município);
VII – 1 (um) representante da Secretária Municipal de Assistência Social;
VIII – 1 (um) representante da Secretária Municipal da Saúde;
IX – 1 (um) representante da Polícia Militar de Pitangueiras;
X – 1 (um) representante da Secretária Municipal de Esporte e Cultura;
XI – 1 (um) representante de organização não governamental do município;
XII – 1 (um) representante do Conselho Tutelar do Município.

§ 1º. As funções dos membros do Conselho Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil não serão remuneradas, mas serão consideradas serviço público relevante.

§ 2º. O conselho para ser constituído e ter seu funcionamento, deverá ter, no mínimo, 3 (três) representantes dentre os órgãos mencionados nos incisos do caput acima.

§ 3º. As instituições mencionadas nos incisos do presente caput serão oficiadas para que apresentem seus representantes e formem o Conselho Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil e, caso não sejam apresentados, a composição mínima deverá ser seguida conforme o parágrafo anterior.

Art. 3º. A relação dos membros do Conselho Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil será feita através de publicação no Jornal Oficial do Município.

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder espaço físico, estrutura material e pessoal para funcionamento do Conselho Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil.

Art. 5°. Fica instituído na presente Lei, o Fundo Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, instrumento de captação e, de aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar meios para a implementação de ações na área de segurança, trânsito e defesa civil, em consonância com as legislações municipal, estadual e federal, que será constituído de:

I - Dotações que forem consignadas em orçamento anual do município e recursos adicionais ou suplementares no transcorrer de cada exercício;
II – Doações, auxílios, contribuições e subvenções de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não governamentais;
III - Parcelas de produtos de arrecadação de outras receitas próprias, oriundas de financiamentos das atividades econômicas, prestação de serviços e de outras transferências que este Fundo terá direito de receber por força de lei e de convênios;
IV - Doações, auxílios, contribuições e legados em dinheiro ou bens móveis e imóveis, que venham a ser destinados pela iniciativa privada;
V – Doações do Poder Judiciário de recursos originários de transação penal e multas;
VI - Receitas de outras fontes que venham a ser legalmente instituídas e, a este Fundo destinadas;
VII – recursos provenientes das transferências recebidas do governo federal e estadual.

Art. 6º. A utilização dos recursos do Fundo Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil será orientada, exclusivamente, para:

I – Fomento de atividades relacionadas à segurança pública, trânsito e defesa civil no município;
II – Treinamento de profissionais vinculados à segurança pública, trânsito e defesa civil do município;
III – Aquisição de materiais ou bens de consumo e permanentes destinados aos projetos e programas relacionados à segurança pública, trânsito e defesa civil;
IV - Ações, eventos, cursos, capacitações, serviços, estudos, pesquisas, projetos, aquisição de bens, equipamentos, reformas e obras visando a preservação e conservação da segurança pública, trânsito e defesa civil no município;
V - Projetos e programas voltados para a educação em segurança pública, trânsito e ações de defesa civil no município;

VI – Ações de combate a violência doméstica, proteção de grupos vulneráveis, através de ações fiscalizadores com a adoção de medidas protetivas.

Parágrafo único. Todos os recursos financeiros, bens móveis e imóveis adquiridos ou recebidos em doação, ou que de qualquer outra forma passarem a integrar o patrimônio do fundo, pertencerão ao Patrimônio Público Municipal, e somente serão repassados aos órgãos de segurança, trânsito ou defesa civil, mediante previsão em Lei.

Art. 7º. Os recursos do Fundo Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil serão depositados em conta específica em estabelecimento da rede bancária oficial, com a denominação "Fundo Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil", de acordo com as normas elaboradas pela Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 1º. O saldo positivo existente no fundo ao final do exercício será transferido para o exercício seguinte.

§ 2º. A movimentação dos recursos do Fundo Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil será feita pelo Prefeito Municipal, podendo ser delegada ao Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, na condição de presidente do fundo.

Art. 8º. O regulamento e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, bem como do Fundo Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, serão estabelecidos por Regimento Interno, que irá disciplinar o funcionamento de ambos, dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após a promulgação desta Lei, submetendo-os à homologação do Executivo Municipal.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correm à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial a Lei n° 4.032, de 14 de julho de 2021.

Pitangueiras, 23 de agosto de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.396 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a investidura de área pública e estabelece outras providências".

Projeto de Lei nº 086/23 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 086/23,** sob o **Autógrafo nº 120/23,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar, a título de investidura, bem público em favor de particular.

§ 1º. Os particulares beneficiados por esta lei são os discriminados a seguir: Manoel Augusto Batista Moreira e Luzia Bernardo do Nascimento Moreira, os proprietários adquirirão 2,06m² de área pública. Fica desafetada da matrícula nº 11.386 no Cartório de Registro de imóvel da Comarca de Pitangueiras, passando de uso comum do povo para bem público dominical a área contida dentro da seguinte descrição perimétrica: "Área urbana, sem benfeitorias constituída por "invasão de área pública", situada no Distrito de Ibitiúva, deste município e comarca de Pitangueiras constituído pelo Lote 04 de formato irregular, localizado na quadra "A", com frente para a Rua "C", 3,05 metros em linha reta, partindo da linha divisória com o lote 03, mais 16,19 metros em curva para a Rua "B", medindo ainda para a Rua "B" 11,64 metros em linha reta; do lado direito do observador mede 19,72 metros, confrontando com o lote 03; nos fundos onde mede 14,00 metros, confronta com parte do lote 05; encerrando a área de 269,72m² (duzentos e sessenta e nove metros e setenta e dois centímetros quadrados).

§ 2º. A metragem de área pública que será adquirida é de 2,06m² (dois metros e seis centímetros quadrados).

Art. 2º. O valor do metro quadrado é de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme determinado pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, constituída nos termos do Decreto nº 3.292 de 24 de agosto de 2011.

Art. 3º. Os beneficiados por essa lei deverão pagar o valor do metro quadrado multiplicado pela metragem que estão sendo investidos.

§ 1º. O valor a ser pago pela investidura poderá ser parcelado mensalmente em até 24 (vinte e quatro) vezes.

§ 2º. As parcelas terão o valor mínimo de R$ 100,00 (cem reais).

§ 3º. A aprovação do parcelamento, somente se dará mediante a quitação do valor da primeira parcela, a partir deste momento a cobrança do débito será suspensa.

§ 4º. O atraso no pagamento de 03 (três) parcelas implicará no vencimento antecipado de todas as demais, e multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente, além do cancelamento do parcelamento e devida inscrição em dívida ativa do Município;

§ 5º. Independente de notificação será excluído do parcelamento o beneficiário que não efetivar o pagamento do débito no prazo previsto na presente lei, restando sem efeito o parcelamento.

Art. 4º. Os beneficiados deverão adimplir o valor pelo qual estão sendo investidos ou parcelá-lo, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a vigência desta lei.

Art. 5º. Após serem investidos na área que estão adquirindo, os beneficiados deverão promover a retificação da área do imóvel e averbá-la no Cartório de Registro de Imóvel.

Parágrafo único. Todos os pagamentos inerentes aos custos com a documentação, taxas e demais valores cartorários, para o desmembramento e registro das respectivas áreas serão custeados pelos particulares beneficiados.

Art. 6º. Os beneficiados não poderão ter novamente este benefício pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 23 de agosto de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI Nº 4.405 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

"Adota denominação de Rua ou Próprio Municipal – Geraldo do Nascimento Albuquerque"

Autoria: Vereador Paulo Altair Lago
Autógrafo de Lei nº 099/23

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica por esta Lei o Chefe do Poder Executivo Municipal de Pitangueiras, autorizado a adotar o nome de **"Geraldo do Nascimento Albuquerque"** como nomenclatura de Rua ou Próprio Municipal.

Parágrafo Único. A denominação de que trata o artigo 1º será por Ato do Chefe do Poder Executivo, à Rua ou Próprio Municipal que ainda esteja sem nomenclatura na data da publicação desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 24 de agosto de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

LEI Nº 4.406 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

"Adota denominação de Rua ou Próprio Municipal – Antonio Garcia"

Autoria: Vereador Paulo Altair Lago
Autógrafo de Lei nº 100/23

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica por esta Lei o Chefe do Poder Executivo Municipal de Pitangueiras, autorizado a adotar o nome de **"Antonio Garcia"** como nomenclatura de Rua ou Próprio Municipal.

Parágrafo Único. A denominação de que trata o artigo 1º será por Ato do Chefe do Poder Executivo, à Rua ou Próprio Municipal que ainda esteja sem nomenclatura na data da publicação desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 24 de agosto de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

LEI Nº 4.407 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

"Institui no âmbito municipal a Honraria Policial Civil Destaque do ano e dá outras providências"

Autoria: Vereador Edson Marcelo de Souza
Autógrafo de Lei nº 101/23

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. ° Fica instituído a Honraria Policial Civil Destaque do Ano a ser outorgado anualmente pela Câmara Municipal a um membro da Polícia Civil que atua no Município de Pitangueiras-SP, e que se destacou em seus afazeres durante o ano.

Art. 2°. Anualmente, até o dia 15 de dezembro, a chefia da Polícia Civil no município encaminhará a indicação do nome escolhido juntamente com sua qualificação para a Câmara Municipal.

Parágrafo único. Fica a critério dos membros da Polícia Civil a forma de escolha do homenageado.

Art. 3°. A sessão solene deverá ser realizada preferencialmente na segunda semana do mês de dezembro.

Art. 4°. As despesas decorrentes da execução dessa resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 24 de agosto de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

LEI Nº 4.408 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

"Adota denominação de Rua ou Próprio Municipal – Edna Aparecida Reginato"

Autoria: Vereador Rolmes Aparecido Marim
Autógrafo de Lei nº 102/23

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica por esta Lei o Chefe do Poder Executivo Municipal de Pitangueiras, autorizado a adotar o nome de **"Edna Aparecida Reginato"** como nomenclatura de Rua ou Próprio Municipal.

Parágrafo Único. A denominação de que trata o artigo 1º será por Ato do Chefe do Poder Executivo, à Rua ou Próprio Municipal que ainda esteja sem nomenclatura na data da publicação desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 24 de agosto de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

LEI Nº 4.409 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

"Adota denominação de Rua ou Próprio Municipal – Pedro Roberto Lucente"

Autoria: Vereador Edson Marcelo de Souza
Autógrafo de Lei nº 103/23

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica por esta Lei o Chefe do Poder Executivo Municipal de Pitangueiras, autorizado a adotar o nome de **"Pedro Roberto Lucente"** como nomenclatura de Rua ou Próprio Municipal.

Parágrafo Único. A denominação de que trata o artigo 1º será por Ato do Chefe do Poder Executivo, à Rua ou Próprio Municipal que ainda esteja sem nomenclatura na data da publicação desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 24 de agosto de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

LEI Nº 4.410 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

"Adota denominação de Rua ou Próprio Municipal – Bernardino Faria"

Autoria: Vereador Edson Marcelo de Souza
Autógrafo de Lei nº 104/23

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica por esta Lei o Chefe do Poder Executivo Municipal de Pitangueiras, autorizado a adotar o nome de **"Bernardino Faria"** como nomenclatura de Rua ou Próprio Municipal.

Parágrafo Único. A denominação de que trata o artigo 1º será por Ato do Chefe do Poder Executivo, à Rua ou Próprio Municipal que ainda esteja sem nomenclatura na data da publicação desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 24 de agosto de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

LEI Nº 4.411 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

"Adota denominação de Rua ou Próprio Municipal – João Garcia"

Autoria: Vereador Rolmes Aparecido Marim
Autógrafo de Lei nº 105/23

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica por esta Lei o Chefe do Poder Executivo Municipal de Pitangueiras, autorizado a adotar o nome de **"João Garcia"** como nomenclatura de Rua ou Próprio Municipal.

Parágrafo Único. A denominação de que trata o artigo 1º será por Ato do Chefe do Poder Executivo, à Rua ou Próprio Municipal que ainda esteja sem nomenclatura na data da publicação desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 24 de agosto de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

LEI Nº 4.412 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre a alteração do inciso I do art. 3º da Lei Municipal nº 4.240 de 30 de setembro de 2022 e dá outras providências"

Autoria: Vereador Walterlemes de Souza Vieira
Autógrafo de Lei nº 106/23

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o inciso I do art. 3º da Lei Municipal n. 4.240 de 30 de setembro de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2° Para participar do casamento civil, os casais interessados deverão se inscrever, atendendo o Edital a ser publicado anualmente.

Parágrafo único: o casal deverá preencher os seguintes requisitos:

I – Comprovar ser residente no município de Pitangueiras;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 24 de agosto de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

LEI Nº 4.413 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

"Adota denominação de Rua ou Próprio Municipal – Lourdes Maffeis Carone"

Autoria: Vereador Henry Cesar dos Santos
Autógrafo de Lei nº 107/23

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica por esta Lei o Chefe do Poder Executivo Municipal de Pitangueiras, autorizado a adotar o nome de **"Lourdes Maffeis Carone"** como nomenclatura de Rua ou Próprio Municipal.

Parágrafo Único. A denominação de que trata o artigo 1º será por Ato do Chefe do Poder Executivo, à Rua ou Próprio Municipal que ainda esteja sem nomenclatura na data da publicação desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 24 de agosto de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

LEI Nº 4.414 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

"Adota denominação de Rua ou Próprio Municipal – Pedro Scomparim"

Autoria: Vereador Rolmes Aparecido Marim
Autógrafo de Lei nº 108/23

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica por esta Lei o Chefe do Poder Executivo Municipal de Pitangueiras, autorizado a adotar o nome de **"Pedro Scomparim"** como nomenclatura de Rua ou Próprio Municipal.

Parágrafo Único. A denominação de que trata o artigo 1º será por Ato do Chefe do Poder Executivo, à Rua ou Próprio Municipal que ainda esteja sem nomenclatura na data da publicação desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 24 de agosto de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

LEI Nº 4.415 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

"Adota denominação de Rua ou Próprio Municipal – Francisco Rodrigues dos Santos"

Autoria: Vereador Edson Marcelo Souza
Autógrafo de Lei nº 109/23

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica por esta Lei o Chefe do Poder Executivo Municipal de Pitangueiras, autorizado a adotar o nome de **"Francisco Rodrigues dos Santos"** como nomenclatura de Rua ou Próprio Municipal.

Parágrafo Único. A denominação de que trata o artigo 1º será por Ato do Chefe do Poder Executivo, à Rua ou Próprio Municipal que ainda esteja sem nomenclatura na data da publicação desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 24 de agosto de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

LEI Nº 4.416 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

"Adota denominação de Rua ou Próprio Municipal – Cicero Aparecido Occaso"

Autoria: Vereador Edson Marcelo Souza
Autógrafo de Lei nº 110/23

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica por esta Lei o Chefe do Poder Executivo Municipal de Pitangueiras, autorizado a adotar o nome de **"Cicero Aparecido Occaso"** como nomenclatura de Rua ou Próprio Municipal.

Parágrafo Único. A denominação de que trata o artigo 1º será por Ato do Chefe do Poder Executivo, à Rua ou Próprio Municipal que ainda esteja sem nomenclatura na data da publicação desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 24 de agosto de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

LEI Nº 4.417 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

"Adota denominação de Rua ou Próprio Municipal – Luiz Donizeti Bento Júnior"

Autoria: Vereador Rolmes Aparecido Marim
Autógrafo de Lei nº 111/23

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica por esta Lei o Chefe do Poder Executivo Municipal de Pitangueiras, autorizado a adotar o nome de **"Luiz Donizeti Bento Júnior"** como nomenclatura de Rua ou Próprio Municipal.

Parágrafo Único. A denominação de que trata o artigo 1º será por Ato do Chefe do Poder Executivo, à Rua ou Próprio Municipal que ainda esteja sem nomenclatura na data da publicação desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 24 de agosto de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

LEI Nº 4.418 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

"Adota denominação de Rua ou Próprio Municipal – Lourival Alves Forta"

Autoria: Vereador José Paulo Rodrigues e Henry Cesar Santos
Autógrafo de Lei nº 112/23

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica por esta Lei o Chefe do Poder Executivo Municipal de Pitangueiras, autorizado a adotar o nome de **"Lourival Alves Forta"** como nomenclatura de Rua ou Próprio Municipal.

Parágrafo Único. A denominação de que trata o artigo 1º será por Ato do Chefe do Poder Executivo, à Rua ou Próprio Municipal que ainda esteja sem nomenclatura na data da publicação desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 24 de agosto de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

LEI Nº 4.419 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

"Adota denominação de Rua ou Próprio Municipal – Catharina Oliva Bolzan"

Autoria: Vereador José Paulo Rodrigues e Henry Cesar Santos
Autógrafo de Lei nº 113/23

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica por esta Lei o Chefe do Poder Executivo Municipal de Pitangueiras, autorizado a adotar o nome de **"Catharina Oliva Bolzan"** como nomenclatura de Rua ou Próprio Municipal.

Parágrafo Único. A denominação de que trata o artigo 1º será por Ato do Chefe do Poder Executivo, à Rua ou Próprio Municipal que ainda esteja sem nomenclatura na data da publicação desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 24 de agosto de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

LEI Nº 4.420 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

"Adota denominação de Rua ou Próprio Municipal – Waldemar Moretto"

Autoria: Vereador José Paulo Rodrigues e Henry Cesar Santos
Autógrafo de Lei nº 114/23

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica por esta Lei o Chefe do Poder Executivo Municipal de Pitangueiras, autorizado a adotar o nome de **"Waldemar Moretto"** como nomenclatura de Rua ou Próprio Municipal.

Parágrafo Único. A denominação de que trata o artigo 1º será por Ato do Chefe do Poder Executivo, à Rua ou Próprio Municipal que ainda esteja sem nomenclatura na data da publicação desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 24 de agosto de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

LEI Nº 4.421 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

"Adota denominação de Rua ou Próprio Municipal – Dorival Silvestre de Moraes"

Autoria: Vereador Henry Cesar Santos
Autógrafo de Lei nº 115/23

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica por esta Lei o Chefe do Poder Executivo Municipal de Pitangueiras, autorizado a adotar o nome de **"Dorival Silvestre de Moraes"** como nomenclatura de Rua ou Próprio Municipal.

Parágrafo Único. A denominação de que trata o artigo 1º será por Ato do Chefe do Poder Executivo, à Rua ou Próprio Municipal que ainda esteja sem nomenclatura na data da publicação desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 24 de agosto de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

LEI 4.397, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 2.500.000,00.**

Projeto de Lei nº 089/23 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 089/23**, sob o **Autógrafo nº 121/23**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	70	01.212.0000	12.365.0002.2.201	600.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	72	01.212.0000	12.365.0002.2.201	100.000,00

02.07.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	84	01.213.0000	12.365.0002.2.202	60.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	85	01.213.0000	12.365.0002.2.202	40.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	86	01.213.0000	12.365.0002.2.202	60.000,00

02.07.03 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	93	02.240.0000	12.367.0002.2.204	200.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	94	01.240.0000	12.367.0002.2.204	40.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra	95	02.240.0000	12.367.0002.2.204	20.000,00

Orçamentárias				
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	98	01.240.0000	12.367.0002.2.204	20.000,00
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Fin. a Pessoa Física	99	01.240.0000	12.367.0002.2.204	1.000,00

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100	01.220.0000	12.361.0002.2.203	1.000.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	101	01.220.0000	12.361.0002.2.203	60.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	104	01.220.0000	12.361.0002.2.203	200.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	115	01.220.0000	12.361.0002.2.203	80.000,00

02.07.05 – EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	122	01.220.0000	12.366.0002.2.205	15.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	124	01.220.0000	12.366.0002.2.205	4.000,00

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	70	02.273.0000	12.365.0002.2.201	(831.000,00)
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	72	02.273.0000	12.365.0002.2.201	(150.000,00)

02.07.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	84	02.274.0000	12.365.0002.2.202	(60.000,00)

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	85	02.274.0000	12.365.0002.2.202	(40.000,00)
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	86	02.274.0000	12.365.0002.2.202	(60.000,00)

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100	02.262.0000	12.361.0002.2.203	(800.000,00)
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	104	02.261.0000	12.361.0002.2.203	(540.000,00)

02.07.05 – EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	122	02.262.0000	12.366.0002.2.205	(15.000,00)
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	124	02.262.0000	12.366.0002.2.205	(4.000,00)

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 23 de agosto de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI 4.398, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.000.000,00.**

Projeto de Lei nº 090/23 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 090/23,** sob o **Autógrafo nº 122/23,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 - NEGÓCIOS JURÍDICOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	35	01.110.0000	03.091.0004.2.401	18.000,00

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	67	01.110.0000	04.122.0004.2.401	40.000,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	78	01.212.0000	12.365.0002.2.201	30.000,00

02.07.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	89	01.213.0000	12.365.0002.2.202	30.000,00

02.07.03 – EDUCAÇÃO ESPECIAL – CENTRO LIÇÃO DE CASA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	98	01.240.0000	12.367.0002.2.204	30.000,00

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	115	01.220.0000	12.361.0002.2.203	44.000,00

02.07.07 – COZINHA PILOTO/MERENDA ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	144	01.110.0000	12.306.0002.2.208	15.000,00

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	170	01.110.0000	27.812.0010.2.703	20.000,00

02.00.00 – EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	224	01.310.0000	10.302.0003.2.318	637.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	231	01.310.0000	10.301.0003.2.301	60.000,00

02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL
02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	258	01.510.0000	08.244.0005.2.518	10.000,00

02.15.00 – SECRET. MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

Elemento da	Dotação	Vínculo	Classificação	Valor - R$

Despesa			Funcional	
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	329	01.110.0000	06.182.0008.2.801	10.000,00

02.15.02 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	338	01.110.0000	06.182.0017.2.802	1.000,00

02.16.00 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL
02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	351	01.110.0000	15.451.0009.2.902	20.000,00

02.16.02 – GESTÃO AMBIENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	367	01.110.0000	18.541.0019.2.602	10.000,00

02.16.03 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	376	01.110.0000	17.512.0016.2.608	15.000,00

02.17.00– SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
02.17.01 – GESTÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	390	01.110.0000	22.661.0021.2.603	10.000,00

Art. 2º Constitui recursos para suplementação de dotações nas unidades orçamentárias no orçamento municipal a devolução de parte do saldo do duodécimo pelo Legislativo Municipal, através do Ato de Mesa 0008/2023, com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

01.00.00 – LEGISLATIVO

01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL
01.01.01 – CORPO LEGISLATIVO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	4	01.110.0000	01.031.0001.2.001	(1.000.000,00)

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 10 de agosto de 2023.

Pitangueiras, 23 de agosto de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI 4.399, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.193.241,35.**

Projeto de Lei nº 088/23 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 088/23**, sob o **Autógrafo nº 123/23**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.193.241,35 (um milhão cento e noventa e três mil duzentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.05.01 – FINANÇAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	48	01.110.0000	04.123.0004.2.401	30.000,00

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	69	01.110.0000	04.122.0004.2.401	4.000,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	110	01.220.0000	12.361.0002.2.203	20.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	119	05.282.0000	12.361.0002.2.212	806.253,50
4.4.90.52.00 –	121	01.220.0000	12.361.0002.2.203	2.337,00

Equipamento e Material Permanente				

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	158	01.110.0000	12.392.0007.2.702	20.000,00

02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	168	01.110.0000	27.812.0010.2.703	46.322,20

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	196	02.301.0077	10.301.0003.2.304	36.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	224	02.302.0160	10.302.0003.2.318	25.467,63

02.14.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
02.14.01 – REC. SUPERV. PELA CONTADORIA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	315	02.200.0061	28.843.0000.0.210	55.290,32
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada	316	01.110.0000	28.843.0000.0.210	50.000,00

02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL
02.16.01 – GESTÃO AMBIENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	342	01.110.0000	15.451.0009.2.101	4.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	344	01.110.0000	15.451.0009.2.902	16.220,70

02.16.02 – GESTÃO AMBIENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	362	01.110.0000	18.541.0019.2.101	4.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	363	01.110.0000	18.541.0019.2.602	6.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	366	01.110.0000	18.541.0019.2.602	2.000,00

02.16.03 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	374	01.110.0000	17.512.0016.2.608	30.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	377	01.110.0000	17.512.0016.2.608	29.350,00

02.17.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
02.17.01 – GESTÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	388	01.100.0180	22.661.0021.2.600	6.000,00

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 – NEGÓCIOS JURÍDICOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$

3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	36	01.110.0000	03.091.0004.0.216	(60.000,00)

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	66	01.110.0000	04.122.0004.2.401	(4.000,00)

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	75	05.280.0000	12.365.0002.2.201	(147.685,94)
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	76	01.212.0000	12.365.0002.2.201	(5.000,00)
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Fin. a Pessoa Física	79	01.212.0000	12.365.0002.2.201	(15.000,00)
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	83	01.212.0000	12.365.0002.2.201	(2.337,00)

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	106	05.282.0000	12.361.0002.2.203	(658.567,56)

02.07.06 – TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	135	02.200.0061	12.361.0002.2.209	(55.290,32)

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	154	01.110.0000	12.392.0007.2.702	(20.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	155	01.110.0000	13.392.0007.2.704	(7.458,19)

02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	164	01.110.0000	27.812.0010.2.703	(5.000,00)
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	167	01.110.0000	27.812.0010.2.703	(4.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	169	01.110.0000	27.812.0010.2.705	(8.000,00)
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	171	01.110.0000	27.812.0010.2.709	(11.500,00)
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	172	01.110.0000	27.812.0010.2.703	(10.364,01)

02.14.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
02.14.01 – REC. SUPERV. PELA CONTADORIA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência	318	01.110.0000	99.999.9999.9.999	(50.000,00)

02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL
02.16.01 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	343	01.110.0000	15.451.0009.2.901	(24.220,70)

02.16.03 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	372	01.110.0000	17.512.0016.2.608	(6.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	374	01.110.0000	17.512.0016.2.608	(31.350,00)

02.17.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
02.17.01 – GESTÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	389	01.110.0000	22.661.0021.2.603	(6.000,00)

Art. 3º - Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação proveniente dos recursos estaduais no valor de R$ 25.467,63 (vinte cinco mil quatrocentos e sessenta e sete reais sessenta e três centavos), conforme Resolução SS nº 82, de 10 de julho de 2023, publicada pela Secretaria de Estado da Saúde, a qual dispõe sobre o pagamento de valores complementares da produção de cirurgias eletivas prioritárias, de média e alta complexidade realizados nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS-SP.
- Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação proveniente dos recursos estaduais no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), por meio das transferências Fundo a Fundo, através da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 4º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 15/08/2023.

Pitangueiras, 23 de agosto de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

LEI 4.400, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 133.000,00.**

Projeto de Lei nº 092/23 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 092/23,** sob o **Autógrafo nº 124/23,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL
02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção	252	01.510.0000	08.244.0005.2.101	3.000,00
3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa física	254	01.510.0000	08.244.0005.2.515	100.000,00

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT. SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil	276	01.510.0000	08.244.0005.2.508	30.000,00

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 - EXECUTIVO
02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL
02.10.01 – ASSISTENCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil	244	01.510.0000	08.244.0005.2.518	69.000,00

02.10.02 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.32.00 – Material de distribuição gratuita	261	01.510.0000	08.244.0005.2.505	1.000,00

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT. SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil	275	01.510.0000	08.244.0005.2.507	30.000,00
3.3.50.43.00 – Subvenções sociais	283	01.500.0038	08.244.0005.2.509	33.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor retroagindo seus efeitos à 10 de agosto de 2023.

Pitangueiras, 23 de agosto de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI 4.401, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 32.012,00.**

Projeto de Lei nº 093/23 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 093/23,** sob o **Autógrafo nº 125/23,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 32.012,00 (trinta e dois mil e doze reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de consumo		05.312.0008	08.244.0005.1.033	12,00
3.3.90.30.00 – Material de consumo		05.312.0007	08.244.0005.1.033	300,00
3.3.90.30.00 – Material de consumo		05.312.0011	08.244.0005.1.033	20.000,00
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica		05.312.0011	08.244.0005.1.033	1.000,00
3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa física		05.312.0011	08.244.0005.1.033	10.000,00
3.3.90.30.00 – Material de consumo		05.312.0012	08.244.0005.1.033	700,00

Art. 3º Constitui recursos atendimento do disposto no artigo primeiro no valor de R$ 32.012,00 (trinta e dois mil e doze reais), o superávit apurado dos saldos de recursos federais do exercício de 2022.

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor retroagindo seus efeitos à 10 de agosto de 2023.

Pitangueiras, 23 de agosto de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI 4.402, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 45.000,00.**

Projeto de Lei nº 094/23 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 094/23,** sob o **Autógrafo nº 126/23,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto na Câmara Municipal crédito adicional suplementar no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

01.00.00 – LEGISLATIVO
01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL
01.01.02 – SECRETARIA DA CÂMARA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação	15	01.110.0000	01.031.0001.2.003	45.000,00

Art. 2º Constitui recursos para completar o atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial e/ou total das seguintes fichas orçamentárias:

01.00.00 – LEGISLATIVO
01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL
01.01.01 – CORPO LEGISLATIVO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	4	01.110.0000	01.031.0001.2.001	(45.000,00)

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 23 de agosto de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

LEI 4.403, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 180.000,00.**

Projeto de Lei nº 096/23 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 096/23,** sob o **Autógrafo nº 127/23,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto na Câmara Municipal crédito adicional suplementar no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

01.00.00 – LEGISLATIVO
01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL
01.01.02 – SECRETARIA DA CÂMARA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7	01.110.0000	01.031.0001.2.003	80.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	9	01.110.0000	01.031.0001.2.003	20.000,00
3.3.90.39.00 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	13	01.110.0000	01.031.0001.2.003	80.000,00

Art. 2º Constitui recursos para completar o atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial e/ou total das seguintes fichas orçamentárias:

01.00.00 – LEGISLATIVO
01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL
01.01.01 – CORPO LEGISLATIVO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	4	01.110.0000	01.031.0001.2.001	(90.000,00)

01.01.02 – SECRETARIA DA CÂMARA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Fun-	Valor - R$

			cional	
3.3.90.40.00 – Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	14	01.110.0000	01.031.0001.2.003	(50.000,00)
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	18	01.110.0000	01.031.0001.2.101	(40.000,00)

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 23 de agosto de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

LEI 4.404, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 189.358,37.**

Projeto de Lei nº 097/23 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 097/23,** sob o **Autógrafo nº 128/23,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 189.358,37 (cento e oitenta e nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.01.02 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil		01.110.0000	04.243.0022.2.516	86.426,65
3.1.90.13.00 – Obrigações patronais		01.110.0000	04.243.0022.2.516	30.262,84
3.3.50.43.00 – Subvenções sociais		06.500.0007	04.243.0022.2.501	20.000,00
3.3.90.30.00 – Material de consumo		01.110.0000	04.243.0022.2.101	2.327,27
3.3.90.30.00 – Material de consumo		01.110.0000	04.243.0022.2.501	2.000,00
3.3.90.30.00 – Material de consumo		01.110.0000	04.243.0022.2.516	2.147,93
3.3.90.33.00 – Passagens e		01.110.0000	04.243.0022.2.101	2.648,70

despesas com locomoção				
3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa física		01.110.0000	04.243.0022.2.516	6.151,35
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica		01.110.0000	04.243.0022.2.501	2.000,00
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica		01.110.0000	04.243.0022.2.516	3.393,63
4.4.50.42.00 – Auxílios		06.500.0007	04.243.0022.2.501	32.000,00

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 - EXECUTIVO
02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL
02.10.03 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil	264	01.510.0000	08.243.0005.2.516	86.426,65
3.1.90.13.00 – Obrigações patronais	265	01.510.0000	08.243.0005.2.516	30.262,84
3.3.50.43.00 – Subvenções sociais	266	06.500.0007	08.243.0005.2.501	20.000,00
3.3.90.30.00 – Material de consumo	267	01.510.0000	08.243.0005.2.101	2.327,27
3.3.90.30.00 – Material de consumo	268	01.510.0000	08.243.0005.2.501	2.000,00
3.3.90.30.00 – Material de consumo	269	01.510.0000	08.243.0005.2.516	2.147,93
3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com	270	01.510.0000	08.243.0005.2.101	2.648,70

locomoção				
3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa física	271	01.510.0000	08.243.0005.2.516	6.151,35
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	272	01.510.0000	08.243.0005.2.501	2.000,00
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	273	01.510.0000	08.243.0005.2.516	3.393,63
4.4.50.42.00 – Auxílios	274	06.500.0007	08.243.0005.2.501	32.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor retroagindo seus efeitos à 10 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei 4.386 de 04 de julho de 2023.

Pitangueiras, 23 de agosto de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO 4.906, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 2.500.000,00.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Nº 4.397, de 23 de agosto de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	70	01.212.0000	12.365.0002.2.201	600.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	72	01.212.0000	12.365.0002.2.201	100.000,00

02.07.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	84	01.213.0000	12.365.0002.2.202	60.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	85	01.213.0000	12.365.0002.2.202	40.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	86	01.213.0000	12.365.0002.2.202	60.000,00

02.07.03 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	93	02.240.0000	12.367.0002.2.204	200.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	94	01.240.0000	12.367.0002.2.204	40.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	95	02.240.0000	12.367.0002.2.204	20.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	98	01.240.0000	12.367.0002.2.204	20.000,00

3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Fin. a Pessoa Física	99	01.240.0000	12.367.0002.2.204	1.000,00

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100	01.220.0000	12.361.0002.2.203	1.000.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	101	01.220.0000	12.361.0002.2.203	60.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	104	01.220.0000	12.361.0002.2.203	200.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	115	01.220.0000	12.361.0002.2.203	80.000,00

02.07.05 – EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	122	01.220.0000	12.366.0002.2.205	15.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	124	01.220.0000	12.366.0002.2.205	4.000,00

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	70	02.273.0000	12.365.0002.2.201	(831.000,00)
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	72	02.273.0000	12.365.0002.2.201	(150.000,00)

02.07.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	84	02.274.0000	12.365.0002.2.202	(60.000,00)
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	85	02.274.0000	12.365.0002.2.202	(40.000,00)
3.1.91.13.00 – Obrigações	86	02.274.0000	12.365.0002.2.202	(60.000,00)

Patronais – Intra Orçamentárias				

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100	02.262.0000	12.361.0002.2.203	(800.000,00)
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	104	02.261.0000	12.361.0002.2.203	(540.000,00)

02.07.05 – EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	122	02.262.0000	12.366.0002.2.205	(15.000,00)
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	124	02.262.0000	12.366.0002.2.205	(4.000,00)

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 23 de agosto de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO 4.907, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.000.000,00.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Nº 4.398, de 23 de agosto de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 - NEGÓCIOS JURÍDICOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	35	01.110.0000	03.091.0004.2.401	18.000,00

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	67	01.110.0000	04.122.0004.2.401	40.000,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	78	01.212.0000	12.365.0002.2.201	30.000,00

02.07.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	89	01.213.0000	12.365.0002.2.202	30.000,00

02.07.03 – EDUCAÇÃO ESPECIAL – CENTRO LIÇÃO DE CASA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	98	01.240.0000	12.367.0002.2.204	30.000,00

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	115	01.220.0000	12.361.0002.2.203	44.000,00

02.07.07 – COZINHA PILOTO/MERENDA ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	144	01.110.0000	12.306.0002.2.208	15.000,00

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	170	01.110.0000	27.812.0010.2.703	20.000,00

02.00.00 – EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	224	01.310.0000	10.302.0003.2.318	637.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	231	01.310.0000	10.301.0003.2.301	60.000,00

02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL
02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	258	01.510.0000	08.244.0005.2.518	10.000,00

02.15.00 – SECRET. MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.46.00 –	329	01.110.0000	06.182.0008.2.801	10.000,00

Auxílio Alimentação				

02.15.02 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	338	01.110.0000	06.182.0017.2.802	1.000,00

02.16.00 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL
02.16.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	351	01.110.0000	15.451.0009.2.902	20.000,00

02.16.02 – GESTÃO AMBIENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	367	01.110.0000	18.541.0019.2.602	10.000,00

02.16.03 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	376	01.110.0000	17.512.0016.2.608	15.000,00

02.17.00– SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
02.17.01 – GESTÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	390	01.110.0000	22.661.0021.2.603	10.000,00

Art. 2º Constitui recursos para suplementação de dotações nas unidades orçamentárias no orçamento municipal a devolução de parte do saldo do duodécimo pelo Legislativo Municipal, através do Ato de Mesa 0008/2023, com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

01.00.00 – LEGISLATIVO
01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL
01.01.01 – CORPO LEGISLATIVO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	4	01.110.0000	01.031.0001.2.001	(1.000.000,00)

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 10 de agosto de 2023.

Pitangueiras, 23 de agosto de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO 4.908, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.193.241,35.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Nº 4.399, de 23 de agosto de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.193.241,35 (um milhão cento e noventa e três mil duzentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.05.01 – FINANÇAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	48	01.110.0000	04.123.0004.2.401	30.000,00

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	69	01.110.0000	04.122.0004.2.401	4.000,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	110	01.220.0000	12.361.0002.2.203	20.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	119	05.282.0000	12.361.0002.2.212	806.253,50
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material	121	01.220.0000	12.361.0002.2.203	2.337,00

Permanente				

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	158	01.110.0000	12.392.0007.2.702	20.000,00

02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	168	01.110.0000	27.812.0010.2.703	46.322,20

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	196	02.301.0077	10.301.0003.2.304	36.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	224	02.302.0160	10.302.0003.2.318	25.467,63

02.14.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
02.14.01 – REC. SUPERV. PELA CONTADORIA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	315	02.200.0061	28.843.0000.0.210	55.290,32
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada	316	01.110.0000	28.843.0000.0.210	50.000,00

02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL
02.16.01 – GESTÃO AMBIENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de	342	01.110.0000	15.451.0009.2.101	4.000,00

Consumo				
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	344	01.110.0000	15.451.0009.2.902	16.220,70

02.16.02 – GESTÃO AMBIENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	362	01.110.0000	18.541.0019.2.101	4.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	363	01.110.0000	18.541.0019.2.602	6.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	366	01.110.0000	18.541.0019.2.602	2.000,00

02.16.03 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	374	01.110.0000	17.512.0016.2.608	30.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	377	01.110.0000	17.512.0016.2.608	29.350,00

02.17.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
02.17.01 – GESTÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	388	01.100.0180	22.661.0021.2.600	6.000,00

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 – NEGÓCIOS JURÍDICOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.91.00 – Sentenças	36	01.110.0000	03.091.0004.0.216	(60.000,00)

Judiciais				

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	66	01.110.0000	04.122.0004.2.401	(4.000,00)

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	75	05.280.0000	12.365.0002.2.201	(147.685,94)
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	76	01.212.0000	12.365.0002.2.201	(5.000,00)
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Fin. a Pessoa Física	79	01.212.0000	12.365.0002.2.201	(15.000,00)
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	83	01.212.0000	12.365.0002.2.201	(2.337,00)

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	106	05.282.0000	12.361.0002.2.203	(658.567,56)

02.07.06 – TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	135	02.200.0061	12.361.0002.2.209	(55.290,32)

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	154	01.110.0000	12.392.0007.2.702	(20.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	155	01.110.0000	13.392.0007.2.704	(7.458,19)

02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	164	01.110.0000	27.812.0010.2.703	(5.000,00)
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	167	01.110.0000	27.812.0010.2.703	(4.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	169	01.110.0000	27.812.0010.2.705	(8.000,00)
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	171	01.110.0000	27.812.0010.2.709	(11.500,00)
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	172	01.110.0000	27.812.0010.2.703	(10.364,01)

02.14.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
02.14.01 – REC. SUPERV. PELA CONTADORIA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência	318	01.110.0000	99.999.9999.9.999	(50.000,00)

02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL
02.16.01 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	343	01.110.0000	15.451.0009.2.901	(24.220,70)

02.16.03 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	372	01.110.0000	17.512.0016.2.608	(6.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	374	01.110.0000	17.512.0016.2.608	(31.350,00)

02.17.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
02.17.01 – GESTÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	389	01.110.0000	22.661.0021.2.603	(6.000,00)

Art. 3º - Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação proveniente dos recursos estaduais no valor de R$ 25.467,63 (vinte cinco mil quatrocentos e sessenta e sete reais sessenta e três centavos), conforme Resolução SS nº 82, de 10 de julho de 2023, publicada pela Secretaria de Estado da Saúde, a qual dispõe sobre o pagamento de valores complementares da produção de cirurgias eletivas prioritárias, de média e alta complexidade realizados nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS-SP.
- Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação proveniente dos recursos estaduais no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), por meio das transferências Fundo a Fundo, através da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 4º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 15/08/2023.

Pitangueiras, 23 de agosto de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO 4.909, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 133.000,00.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Nº 4.400, de 23 de agosto de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL
02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção	252	01.510.0000	08.244.0005.2.101	3.000,00
3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa física	254	01.510.0000	08.244.0005.2.515	100.000,00

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT. SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil	276	01.510.0000	08.244.0005.2.508	30.000,00

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 - EXECUTIVO
02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL
02.10.01 – ASSISTENCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$

3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil	244	01.510.0000	08.244.0005.2.518	69.000,00

02.10.02 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.32.00 – Material de distribuição gratuita	261	01.510.0000	08.244.0005.2.505	1.000,00

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT. SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil	275	01.510.0000	08.244.0005.2.507	30.000,00
3.3.50.43.00 – Subvenções sociais	283	01.500.0038	08.244.0005.2.509	33.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Este decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos à 10 de agosto de 2023.

Pitangueiras, 23 de agosto de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO 4.910, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 32.012,00.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Nº 4.401, de 23 de agosto de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 32.012,00 (trinta e dois mil e doze reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de consumo		05.312.0008	08.244.0005.1.033	12,00
3.3.90.30.00 – Material de consumo		05.312.0007	08.244.0005.1.033	300,00
3.3.90.30.00 – Material de consumo		05.312.0011	08.244.0005.1.033	20.000,00
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica		05.312.0011	08.244.0005.1.033	1.000,00
3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa física		05.312.0011	08.244.0005.1.033	10.000,00
3.3.90.30.00 – Material de consumo		05.312.0012	08.244.0005.1.033	700,00

Art. 3º Constitui recursos atendimento do disposto no artigo primeiro no valor de R$ 32.012,00 (trinta e dois mil e doze reais), o superávit apurado dos saldos de recursos federais do exercício de 2022.

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 6º Este decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos à 10 de agosto de 2023.

Pitangueiras, 23 de agosto de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO 4.911, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 45.000,00.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Nº 4.402, de 23 de agosto de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Câmara Municipal crédito adicional suplementar no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

01.00.00 – LEGISLATIVO
01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL
01.01.02 – SECRETARIA DA CÂMARA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação	15	01.110.0000	01.031.0001.2.003	45.000,00

Art. 2º Constitui recursos para completar o atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial e/ou total das seguintes fichas orçamentárias:

01.00.00 – LEGISLATIVO
01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL
01.01.01 – CORPO LEGISLATIVO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	4	01.110.0000	01.031.0001.2.001	(45.000,00)

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 23 de agosto de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO 4.912, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 180.000,00.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Nº 4.403, de 23 de agosto de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Câmara Municipal crédito adicional suplementar no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

01.00.00 – LEGISLATIVO
01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL
01.01.02 – SECRETARIA DA CÂMARA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7	01.110.0000	01.031.0001.2.003	80.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	9	01.110.0000	01.031.0001.2.003	20.000,00
3.3.90.39.00 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	13	01.110.0000	01.031.0001.2.003	80.000,00

Art. 2º Constitui recursos para completar o atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial e/ou total das seguintes fichas orçamentárias:

01.00.00 – LEGISLATIVO
01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL
01.01.01 – CORPO LEGISLATIVO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	4	01.110.0000	01.031.0001.2.001	(90.000,00)

01.01.02 – SECRETARIA DA CÂMARA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.40.00 – Serviços da Tecnologia da Infor-	14	01.110.0000	01.031.0001.2.003	(50.000,00)

mação e Comunicação				
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	18	01.110.0000	01.031.0001.2.101	(40.000,00)

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 23 de agosto de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO 4.913, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 189.358,37.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Nº 4.404, de 23 de agosto de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 189.358,37 (cento e oitenta e nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.01.02 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil		01.110.0000	04.243.0022.2.516	86.426,65
3.1.90.13.00 – Obrigações patronais		01.110.0000	04.243.0022.2.516	30.262,84
3.3.50.43.00 – Subvenções sociais		06.500.0007	04.243.0022.2.501	20.000,00
3.3.90.30.00 – Material de consumo		01.110.0000	04.243.0022.2.101	2.327,27
3.3.90.30.00 – Material de consumo		01.110.0000	04.243.0022.2.501	2.000,00
3.3.90.30.00 – Material de consumo		01.110.0000	04.243.0022.2.516	2.147,93
3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção		01.110.0000	04.243.0022.2.101	2.648,70
3.3.90.36.00 – Outros serviços de		01.110.0000	04.243.0022.2.516	6.151,35

terceiros-pessoa física				
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica		01.110.0000	04.243.0022.2.501	2.000,00
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica		01.110.0000	04.243.0022.2.516	3.393,63
4.4.50.42.00 – Auxílios		06.500.0007	04.243.0022.2.501	32.000,00

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 - EXECUTIVO
02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL
02.10.03 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil	264	01.510.0000	08.243.0005.2.516	86.426,65
3.1.90.13.00 – Obrigações patronais	265	01.510.0000	08.243.0005.2.516	30.262,84
3.3.50.43.00 – Subvenções sociais	266	06.500.0007	08.243.0005.2.501	20.000,00
3.3.90.30.00 – Material de consumo	267	01.510.0000	08.243.0005.2.101	2.327,27
3.3.90.30.00 – Material de consumo	268	01.510.0000	08.243.0005.2.501	2.000,00
3.3.90.30.00 – Material de consumo	269	01.510.0000	08.243.0005.2.516	2.147,93
3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção	270	01.510.0000	08.243.0005.2.101	2.648,70
3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa	271	01.510.0000	08.243.0005.2.516	6.151,35

física				
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	272	01.510.0000	08.243.0005.2.501	2.000,00
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	273	01.510.0000	08.243.0005.2.516	3.393,63
4.4.50.42.00 – Auxílios	274	06.500.0007	08.243.0005.2.501	32.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Este decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos à 10 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei 4.386 de 04 de julho de 2023.

Pitangueiras, 23 de agosto de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 418 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando o disposto no Artigo 97, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Pitangueiras,

Considerando o processo nº 4683/2023

R E S O L V E

Art. 1º. Autorizar a empresa Viviane Camargo Produção Espetáculos, inscrita no CNPJ: 27.097.232/0001-66, estabelecida à Rua João Rozani, n° 82, Jd. Nunes, São José do Rio Preto, Estado do São Paulo, o uso do Largo do Ginásio de Esportes para instalação e funcionamento do "Circo da Alegria".

Art. 2º. A utilização do bem público será realizada às segundas-feiras, quintas-feiras e sextas-feiras das 19:30h às 22:30h e aos sábados e domingos, no período das 18h às 22:30h, estando autorizado até o dia 27 de agosto de 2023.

Art. 3º. O Termo de Autorização de Uso, não induz qualquer direito à posse ou servidão, podendo ser cancelado a qualquer tempo sem que caiba ao interessado quaisquer indenizações, reembolso, compensação ou outro de mesma natureza.

Art. 4º. A AUTORIZAÇÃO DE USO referida nesta Portaria poderá ser cancelada:

I - Se for dada destinação diversa daquela constante no instrumento de autorização;
II - Se constatada a ocorrência de qualquer infração, administrativa, civil, criminal ou ambiental;
III - Outras hipóteses de interesse público.

Parágrafo único. Além das hipóteses previstas no caput, a AUTORIZAÇÃO DE USO de que trata o Art. 1º poderá ser revista, suspensa ou cancelada a qualquer tempo, segundo critérios de conveniência e oportunidade.

Art. 5º. A AUTORIZAÇÃO DE USO do espaço público descrito no art. 1º, fica condicionada ao respeito às normas de avaliação acústicas NBR 10151 ABNT/CB/NOS, e à Lei Municipal nº 3.354/2016, sendo no período diurno 60 Db (A) e noturno 50 Db (A).

Parágrafo único. Ocorrendo qualquer dano ou mau uso do local público, a Municipalidade adotará as medidas cabíveis, bem como não será mais concedida autorização de uso do espaço público para a empresa.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e

afixe-se, para as providências de estilo.

Pitangueiras, 18 de agosto de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 419 DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor para o cargo Público Permanente de Mecânico".

O Sr. **WALDIR DE FELÍCIO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear, a partir de 14 de agosto de 2023, o Sr. **Eliel Pereira dos Santos**, portador do RG nº 47.324.706-9, para ocupar o cargo público permanente de **Mecânico**, em conformidade com as Leis Municipais nº 1904/97, 2490/06 e 2526/07, 2.975/12, 3.324/15 e nos termos do Edital de Concurso Público nº 01/2019 visto aprovação no Concurso Público como 03º colocado, mediante a remuneração mensal classificada na referência E da Tabela de Vencimentos dos Cargos Efetivos, enquadrada no Nível I, Grau I, da Tabela de Progressão Vertical e Progressão Horizontal do Anexo VI da Lei 3.324/15.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 18 de agosto de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 420 DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor para o cargo Público Permanente de Agente de Organização Escolar".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, a Sra. **Suelem Cristina da Silva,** portadora do RG 454.191.019-9, classificado em 52° lugar, para ocupar o cargo público permanente de **Agente de Organização Escolar**, em conformidade com as Leis Municipais nº 3.324/15 e 3667/2019, e nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2019, visto aprovação no mesmo, mediante a remuneração mensal, classificada na referência F, da tabela de vencimentos dos cargos efetivos, e enquadrada no Nível I, Grau 1 da Tabela de Progressão Vertical e Progressão Horizontal do Anexo VI da Lei n° 3.324/2015.
.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 21 de agosto de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 421 DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

"Amplia carga horária de trabalho da Professora Srª. Juliana Caetano F. Carvalho".

O Sr. MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do oficio 588/2023, apensado ao requerimento nº 6958/2023, justificando a alteração;

R E S O L V E

Artigo 1º. Ampliar em 04 horas semanais a carga horária de trabalho atribuída à Professora, **Srª Juliana Caetano F. Carvalho**, no período de 02/08/2023 a 22/09/2023, em razão do afastamento da professora Carla Luciane Cávoli.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Pitangueiras, 21 de agosto de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 422 DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

"Amplia carga horária de trabalho da Professora Srª. Lais Maria Prates".

O Sr. MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do oficio 589/2023, apensado ao requerimento nº 6959/2023, justificando a alteração;

R E S O L V E

Artigo 1º. Ampliar em 12 horas semanais a carga horária de trabalho atribuída à Professora, **Srª Lais Maria Prates**, a partir de 07 de agosto de 2023, em razão da exoneração do servidor Humberto Garcia Diogoi.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Pitangueiras, 21 de agosto de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 423 DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

"Amplia carga horária de trabalho do Professor Sr. Luis Antonio Lopes".

O Sr. MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do oficio 616/2023, apensado ao requerimento nº 7238/2023, justificando a alteração;

R E S O L V E

Artigo 1º. Ampliar em 04 horas semanais a carga horária de trabalho atribuída ao Professor, **Srª Luis Antonio Lopes**, a partir de 07 de agosto de 2023, em razão da exoneração do servidor Humberto Garcia Diogo.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Pitangueiras, 21 de agosto de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 424 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio aos servidores que especifica"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando os pedidos realizados através dos requerimentos administrativos;

Considerando, o término do trâmite dos requerimentos administrativos acima descritos nesta data,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, nos períodos abaixo especificados, com fundamento no artigo 88 da Lei 1.904/97, aos seguintes servidores:

Servidor	Cargo	Período Aquis.	Período de gozo
Andrea Bueno Dias	Prof. Ed. de Creche	2013 a 2018	11/09/2023 a 25/09/2023
Marcos Antonio Feliciano	Guarda Civil Municipal	2007 a 2012 2012 a 2017	17/08/2023 a 15/10/2023
Anderson Mateus Costa	Guarda Civil Municipal	2016 a 2026	17/08/2023 a 15/09/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas especificadas na coluna "período de gozo".

Pitangueiras, 21 de agosto de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 425, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

"Concede licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora Sra.Daiane Camolezi".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

CONSIDERANDO, requerimento nº 6369/2023, cujo trâmite se encerrou nesta data;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, nos termos do artigo 92 e seguintes da Lei nº 1.904/97, **Licença para Tratar de Interesses Particulares,** a partir de 17 de agosto de 2023, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem remuneração, à servidora **Sra. Daiane Camolezi,** portadora do RG 48.156.171-7, agente de secretaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se, dando-se ciência à Seção de Recursos Humanos para as providencias de estilo. Cumpra-se.

Pitangueiras, 21 de agosto de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 426 DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a Concessão de Progressão Horizontal aos servidores especificados".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando a Lei Complementar nº 3.324, de 23 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreiras da Prefeitura do Município de Pitangueiras e dá outras providências e;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor público municipal abaixo relacionado, **Progressão Horizontal**, com a passagem de um Grau para outro imediatamente superior, mantido o Nível, mediante aprovação em 03 (três) anos na Avaliação de Desempenho e conclusão de cursos de capacitação, período aquisitivo compreendido entre 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2022.

Nome	RG	Cargo	Nível e Grau da Evolução	Data da Evolução
Fabio José Costa	42.056.664-8	Guarda Civil Municipal	REF.C – 1ª Classe / NIIIG2	08/2023

Art. 2º. O percentual de evolução funcional, da progressão horizontal, será de 3%, com a passagem de um grau (números cardinais) para o outro, imediatamente superior, mantendo-se o nível (número romano).

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data especificada na coluna "Data da Evolução" revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 21 de agosto de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 427 DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a exoneração da Servidora Sra. Cristiane Lino Zoadelli"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando pedido efetuado através do requerimento nº 7080 de 2023;

Considerando, o término do trâmite do requerimento nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar, a partir de 14 de agosto, com fundamento no artigo 41, da Lei Municipal nº 1.904/97, a Servidora Sra. **Cristiane Lino Zoadelli**, portadora do RG nº 30.722.414-4, titular do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 21 de agosto de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 428 DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a exoneração da Servidora Sra. Miriam Cristina dos Reis Sorente"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando pedido efetuado através do requerimento nº 7094 de 2023;

Considerando, o término do trâmite do requerimento nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar, a partir de 11 de agosto, com fundamento no artigo 41, da Lei Municipal nº 1.904/97, a Servidora Sra. **Miriam Cristina dos Reis Sorente**, portadora do RG nº 27.341.261-6, titular do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 21 de agosto de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

***2º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA* BIOMIXX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA**

O **MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Doutor Euclides Zanini Caldas n° 66, em Pitangueiras, Estado de São Paulo e inscrita no CNPJ sob o n° 45.370.707/0001-28, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu prefeito em exercício, **Sr. Marcos Aurélio Soriano.**

A **Secretaria Municipal de SAÚDE** remaneja 500 (Quinhentos) pacotes de **papel Higiênico** para a **Secretaria Municipal de Educação.**

Trata-se de processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico 077/2022**, que tem como escopo a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de PRODUTOS DESCARTÁVEIS, HIGIENE E LIMPEZA, em atendimento a diversas Secretarias Municipais, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital**, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, **Pregão Eletrônico nº 077/2022** e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 18/08/2023

3º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 078/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA, A.C.DOS SANTOS MÓVEIS- CNPJ: 12.517.378/0001-46

O **MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Doutor Euclides Zanini Caldas n° 66, em Pitangueiras, Estado de São Paulo e inscrita no CNPJ sob o n° 45.370.707/0001-28, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu prefeito em exercício, **Sr. Marcos Aurélio Soriano.**

O presente instrumento contratual tem como objetivo a inclusão da dotação:

4.4.90.52.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FICHA: 00431- 10.301.0003.2.327 SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA/AÇÕES E SERVIÇOS DA SAÚDE/TRANSFERÊNCIA E TRANSPOSIÇÃO DE SALDOS DA SAÚDE-

05.301.0186-LC 197/2022 TRANSFERÊNCIA E TRANSPOSIÇÃO FNS 4323

Não alterando nenhum valor, apenas a utilização das dotações supra citada.

1.1 Constitui-se objeto da presente **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MÓVEIS EM GERAL, em atendimento a diversas Secretarias Municipais, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital**, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, **Pregão Eletrônico nº 078/2022** e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 08/08/2023

4º TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E AS EMPRESAS, PROTEC INFORMÁTICA DE OLÍMPIA EIRELI – EPP- CNPJ 61.130.340/0001-21, KUKA SOFA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, CNPJ 30.570.215/0001-09.

O **MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Doutor Euclides Zanini Caldas n° 66, em Pitangueiras, Estado de São Paulo e inscrita no CNPJ sob o n° 45.370.707/0001-28, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu prefeito em exercício, **Sr. Marcos Aurélio Soriano.**

O presente instrumento contratual tem como objetivo a inclusão da dotação:

4.4.90.52.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FICHA: 00431- 10.301.0003.2.327 SAÚDE/ ATENÇÃO BÁSICA/ AÇÕES E SERVIÇOS DA SAÚDE/ TRANSFERÊNCIA E TRANSPOSIÇÃO DE SALDOS DA SAÚDE.

05.301.018- LC 197/2022 TRANSFERÊNCIA E TRANSPOSIÇÃO FNS 4323

Não alterando nenhum valor, apenas a utilização das dotações supra citada.

1.2 Constitui-se objeto da presente **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MÓVEIS EM GERAL, em atendimento a diversas Secretarias Municipais, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital**, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, **Pregão Eletrônico nº 078/2022** e proposta adjudicada, documentos que

integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 08/08/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA ANISIO DO AMARAL MUNIZ LTDA ME, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE REDE DE OXIGÊNIO

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras/SP., neste ato representada pelo Prefeito em exercício, o **Sr. Marcos Aurélio Soriano**, para efeitos deste instrumento simplesmente denominada de **CONTRATANTE.**

CONTRATADA

ANISIO DO AMARAL MUNIZ LTDA ME, CNPJ – 11.240.883/0001-23, com sede à Rua Celia Matheus Nahas, nº 126, Sala 01, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu sócio, senhor Anísio do Amaral Muniz.

O objeto do presente contrato constitui-se na contratação empresa especializada em manutenção de sistema de rede de oxigênio e ar comprimido do posto de saúde do Distrito de Ibitiúva, em atendimento a secretaria municipal de saúde

Data: 16/08/2023
Prazo: 02 Meses
Valor: R$ 8.500,00

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA BUENDIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE VACINA DÉCTUPLA CANINA

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras/SP., neste ato representada pelo Prefeito em exercício, o **Sr. Marcos Aurélio Soriano**, para efeitos deste instrumento simplesmente denominada de **CONTRATANTE.**

CONTRATADA

BUENDIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ – 36.583.852/0001-04, com sede à Rua Regente Feijo, nº 211, em Araçatuba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu sócio, senhor NILSON DE ALENCAR BUENDIA.
O objeto do presente contrato constitui-se na aquisição de vacina déctupla canina (V10) em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde

Data: 18/08/2023

Prazo: 04 Meses
Valor: R$ 17.556,00

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA ROBSON RICARDO LOPES ME, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERAPIA OCUPACIONAL

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras/SP., neste ato representada pelo Prefeito em exercício, o **Sr. Marcos Aurélio Soriano**, para efeitos deste instrumento simplesmente denominada de **CONTRATANTE.**

CONTRATADA

ROBSON RICARDO LOPES ME, CNPJ – 26.965.443/0001-00, com sede à Avenida Costabile Romano, nº 1409, Ribeirania, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu proprietário, senhor Robson Ricardo Lopes.

O objeto do presente contrato constitui-se na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de terapia ocupacional, em atendimento a Ordem Judicial ao paciente Nicolas Pádula Piassi.
A T.O responsável pelos serviços será a Dra Mariana Torres Sien

Data: 23/08/2023
Prazo: 03 Meses
Valor: R$ 7.200,00

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR DE RIBEIRAO PRETO LTDA, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE CINTILOGRAFIA DE ALTA COMPLEXIDADE COM LAUDO

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras/SP., neste ato representada pelo Prefeito em exercício, o **Sr. Marcos Aurélio Soriano**, para efeitos deste instrumento simplesmente denominada de **CONTRATANTE.**

CONTRATADA

INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR DE RIBEIRAO PRETO LTDA, CNPJ – 00.211.000/0001-30 com sede à Avenida Independência, nº

2125, Jardim Sumaré, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu sócio, senhor CREZIO PEREIRA DE MORAIS FILHO.

O objeto do presente contrato constitui-se na contratação de empresa especializada para realização de exames de cintilografia de alta complexidade com laudo, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Data: 25/08/2023
Prazo: 06 Meses
Valor: R$ 13.457,03

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, QUE TEM COMO OBJETO A OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ACESSOS SIMULTÂNEOS (COTAÇÃO) ON LINE PARA PESQUISA EM DE BANCOS DE PREÇOS PÚBLICOS HOSPEDADO NA PLATAFORMA "BANCO DE PREÇOS".

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras/SP., neste ato representada pelo Prefeito em exercício, o **Sr. Marcos Aurélio Soriano**, para efeitos deste instrumento simplesmente denominada de **CONTRATANTE.**

CONTRATADA
NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, CNPJ – 07.797.967/0001-95, com sede à Rua Izabel A Redentora, nº 2356, Edif Loewen, Sala 17, Centro, em São José dos Pinhais, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu representante legal, senhor Rudimar Barbosa dos Reis, CPF nº 574.460.249-68.

O objeto do presente contrato constitui-se na contratação de serviço de empresa especializada para acesso simultâneos (cotação) on line para pesquisa em banco de preço público hospedado na plataforma "Banco de Preços", sendo esta uma ferramenta de pesquisa de preços praticados nas compras públicas em todo território nacional, com o objetivo de auxiliar no processo licitatório, realizando a pesquisa de preços atendendo todas as orientações da IN 73/2020 e garantindo maior agilidade no processo de compras. Atualmente a legislação municipal em especial o Decreto Municipal n° 4240/2020, prevê em seu artigo 6 inciso X, *"que a pesquisa de preços deverá ser realizada, no* ***painel de preços, portal de compras, compras governamentais, bec,*** *ocorre que****,*** *os sites citados possui muitos acessos a nível nacional, pois são sites gratuitos e são hospedados pelo governo, e isso está gerando ausência e atraso nas pesquisas de preços; com a contração da plataforma de Fonte de Preços, vamos garantir mais agilidade no processo de compras, pois trata-se de uma plataforma mais rápida e eficiente.*

Data: 21/08/2023
Prazo: 12 Meses

Valor: R$ 13.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 298/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 071/2023

PROCESSO N°. 100271/2023

DETENTORA:

NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ:08.528.442/0001-17

R WILK FERREIRA DE SOUZA, N° 251, DISTR. INDUSTRIAL

SAO JOSE DO RIO PRETO/SP

CEP: 15.035-510

Representante Legal: Barbara Cruz Faitarone

CPF n°:384.881.378-50

Constitui-se objeto do presente: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de SUCOS, PICOLÉS E GELADINHOS em atendimento a diversas secretarias municipais de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão Eletrônico n° 071/2023 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 17/08/2023
Prazo: 12 Meses
Valor: R$ 35.620,75

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 299/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 071/2023

PROCESSO N°. 100271/2023

DETENTORA:

CITRY SOL RIO PRETO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA EPP

CNPJ: 00.028.822/0001-80

AV TARRAF, N° 2420, JARDIM ANICE SAO JOSE DO RIO PRETO/SP

CEP: 15.057-441

Representante Legal: Higor Fernandes Moraes

CPF n°:380.893.168-08

Constitui-se objeto do presente: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de SUCOS, PICOLÉS E GELADINHOS em atendimento a diversas secretarias municipais de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão Eletrônico n° 071/2023 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 17/08/2023
Prazo: 12 Meses
Valor: R$ 82.404,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 300/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 071/2023
PROCESSO N°. 100271/2023

DETENTORA:

GLOBAL RIO PRETO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME

CNPJ: 32.981.676/0001-08

RUA GUALTER DE CARVALHO, N° 4616, SALA SLO 3 PAV TE, BAIRRO VETORASSO

SAO JOSE DO RIO PRETO/SP

CEP: 15.040-180

Representante Legal: Paulo Sérgio da Silveira

CPF n°: 076.489.838-85

Constitui-se objeto do presente: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de SUCOS, PICOLÉS E GELADINHOS em atendimento a diversas secretarias municipais de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão Eletrônico n° 071/2023 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 17/08/2023
Prazo: 12 Meses
Valor: R$ 35.066,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 301/2023
PREGÃO nº 022/2023

DETENTORA:

AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

CNPJ: 65.817.900/0001-71

Avenida Visconde de Nova Granada, nº 1105, Vila Grossklauss

Leme/SP CEP: 13.617-400

Sócio, Eros Carraro

CPF nº: 253.912.708-80

Constitui-se objeto da presente: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital**, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, **Pregão nº 022/2023** e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 21/08/2023
Prazo: 12 Meses
Valor: R$ 70.002,12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 302/2023
PREGÃO nº 022/2023

DETENTORA:

CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 05.782.733/0001-49

R SEVERINO AUGUSTO PRETTO, Nº 560, SANTO ANTAO

ENCANTADO/SC CEP: 95.960-000

Sócia, Renata Casagrande Galiotto

CPF nº: 488.351.100-68

Constitui-se objeto da presente: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital**, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, **Pregão nº 022/2023** e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 21/08/2023
Prazo: 12 Meses
Valor: R$ 191.843,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 303/2023
PREGÃO nº 022/2023

DETENTORA:

INTERLAB FARMACEUTICA LTDA

CNPJ: 43.295.831/0001-40

Avenida Agua Fria, nº 981, Agua Fria

São Paulo/SP CEP: 02.333-001

Sócio, Laércio Veríssimo dos Santos Junior

CPF nº: 034.113.418-07

Constitui-se objeto da presente: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital**, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, **Pregão nº 022/2023** e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 21/08/2023
Prazo: 12 Meses
Valor: R$ 80.269,86

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 304/2023
PREGÃO nº 022/2023

DETENTORA:

CM HOSPITALAR S.A

CNPJ: 12.420.164/0001-57

Avenida Luiz Maggioni, nº 2727, Distrito Empresário

Ribeirão Preto/SP CEP: 14.072-055

Representante Legal, Lorrayne Merhy Zancanella Ariede

CPF nº: 482.692.078-45

Constitui-se objeto da presente: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital**, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, **Pregão nº 022/2023** e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 21/08/2023
Prazo: 12 Meses
Valor: R$ 600,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 305/2023
PREGÃO nº 022/2023

DETENTORA:

FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 14.271.474/0001-82

Rua Manoel Deodoro Pinheiro Machado, nº 1218

Botucatu/SP CEP 13.916-074

Sócio, Luciano Rodrigues Roseiro Fraguas

CPF nº: 285.260.378-03

Constitui-se objeto da presente: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital**, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, **Pregão nº 022/2023** e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 21/08/2023
Prazo: 12 Meses
Valor: R$ 11.688,80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 306/2023
PREGÃO nº 022/2023

DETENTORA:

FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 08.231.734/0001-93

Rua Dr. Gualter Nunes, nº 100, Chácara Junqueira

Tatuí/SP CEP: 18.271-210

Sócio, Luciano de Souza Lopes

CPF nº: 215.816.628-23

Constitui-se objeto da presente: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital**, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, **Pregão nº 022/2023** e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 21/08/2023
Prazo: 12 Meses
Valor: R$ 5.611,80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 307/2023
PREGÃO nº 022/2023

DETENTORA:

PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA

CNPJ: 05.159.591/0001-68

Rua São Paulo, nº 39, Bairro Medeiros

Rio Verde/GO CEP: 75.902-140

Proprietário, Cleidson Godoy de Oliveira

CPF nº: 336.137.371-91

Constitui-se objeto da presente: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital**, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, **Pregão nº 022/2023** e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma

indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.
Data: 21/08/2023

Prazo: 12 Meses

Valor: R$ 7.574,52

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 308/2023
PREGÃO nº 022/2023

DETENTORA:

KENAN MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 21.257.684/0001-81

Avenida Santos Dumont, nº 276, Jardim Aeroporto

Bebedouro/SP CEP: 14.708-028

Sócio, Oswaldo Granhani Filho

CPF nº: 776.089.928-91

Constitui-se objeto da presente: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital**, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, **Pregão nº 022/2023** e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 21/08/2023

Prazo: 12 Meses

Valor: R$ 31.605,20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 309/2023
PREGÃO nº 022/2023

DETENTORA:

DAKFILM COMERCIAL LTDA

CNPJ: 61.613.881/0001-00

Rua Ouro Grosso, nº 1343, Casa Verde

São Paulo/SP CEP: 02.531-011

Sócio, Thiago José Spontão Livrari

CPF nº: 325.405.138-67

Constitui-se objeto da presente: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital**, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, **Pregão nº 022/2023** e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 21/08/2023

Prazo: 12 Meses

Valor: R$ 21.077,40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 310/2023
PREGÃO nº 022/2023

DETENTORA:

JVFK MEDICAMENTOS LTDA ME

CNPJ: 48.438.835/0001-54

AV PREFEITO FRANCISCO MARTINS ALVAREZ, nº 715

BEBEDOURO/SP CEP: 14.706-205

Sócio, João Vinicius Fidelis Kenan

CPF nº: 431.591.598-09

Constitui-se objeto da presente: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital**, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, **Pregão nº 022/2023** e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 21/08/2023

Prazo: 12 Meses

Valor: R$ 4.351,45

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 311/2023
PREGÃO nº 022/2023

DETENTORA:

BRASIL FARMAON MEDICAMENTOS FARMACEUTICOS LTDA EPP

CNPJ: 40.254.918/0001-81

Rua 07, nº 120, SETOR FLAMBOYANT

CATALAO/GO CEP: 75.710-864

Sócio, Renzo Tadeu Maurin Cabrera

CPF nº: 352.122.568-28

Constitui-se objeto da presente: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital**, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, **Pregão nº 022/2023** e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 21/08/2023

Prazo: 12 Meses

Valor: R$ 10.577,90

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA ARCHANGELO CLINICA S/S EPP.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 45.370.707/0001-28, situado à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, Centro, na cidade de Pitangueiras, estado de São Paulo, CEP 14.750-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Marcos Aurélio Soriano, portador do RG 17.886.837-1 e do CPF 062.627.998-42.

CONTRATADA

ARCHANGELO CLINICA MEDICA LTDA, com sede à Rua: Sargento Jose Egídio do Amaral, 180 Centro, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 06.715.949/0001-54, neste ato representada pelo seu sócio Sr Airto de Archangelo Júnior, portador do RG 17.065.663-9, e do CPF 162.079.508-60.

O objeto deste contrato: Prestação de serviços na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÉDICAS DE FORMA COMPLEMENTAR A REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/SP E NO DISTRITO DE IBITIUVA/SP, em atendimento a Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações do Anexo I do Edital.**

Data: 15/08/2023

Prazo: 05 Meses

Valor: **R$ 1.551.707,50**

5° TERMO ADITIVO AO Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO de pitangueiras e a empresA MARTINE & BRUNO CONSTRUCOES LTDA ME, que tem como objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO

CONTRATANTE

Município de pitangueiras - sp. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

MARTINE & BRUNO EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ – 05.595.839/0001-33, com sede à Rua Maria de Oliveira Soares, nº 340, Marcelia, em Pindorama, Estado de São Paulo, CEP: 15.830-000, neste ato representado por seu sócio, Sr. Rodrigo Fernando Martine, CPF nº: 226.301.968-52.

Constitui-se objeto da presente a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte escolar de Alunos residentes na zona rural do município, conforme descrição do Anexo I do Edital**, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, **Pregão nº 082/2019** e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 14/08/2023

Prazo: 12 Meses

Valor: **R$ 272,976,00**

6° TERMO ADITIVO AO Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO de pitangueiras e a empresA GATHI GESTAO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI, que tem como objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO

CONTRATANTE

Município de pitangueiras - sp. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

GATHI GESTAO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI, CNPJ – 28.667.948/0001-14, com sede à Rua Card Arcoverde, nº 680, Pinheiros, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05.408-001, neste ato representado por seu diretor, Sr. Thiago Aparecido Bento de Brito, CPF nº: 315.375.948-00.

Constitui-se objeto da presente a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte escolar de Alunos residentes na zona rural do município, conforme descrição do Anexo I do Edital**, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, **Pregão nº 082/2019** e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 14/08/2023

Prazo: 12 Meses

Valor: R$ 308.396,00

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 022/2023

O prefeito municipal de Pitangueiras, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na **Lei Federal nº 8666 de 21/06/93**, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de **15/08/2023**, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, **RESOLVE HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o item 57 do **Pregão nº 022/2023,** à empresa **CM HOSPITALAR S.A, CNPJ: 12.420.164/0001-57,** no valor total de **R$ 600,00**

(seiscentos reais), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado de o Entrega do Produto, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.09.00 – SECRETARIA MUNUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

205 – 3.3.90.32.00 10.301.0003.2.301 AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA

VÍNCULO – 01.310.0000 –SAÚDE-GERAL

207 – 3.3.90.32.00 10.303.0003.2.315 COMPONENTE BÁSICO DA ASSIST. FARMACÊUTICA

VÍNCULO – 01.310.0000 –SAÚDE-GERAL

Pitangueiras, 21 de agosto de 2023

_____
Marcos Aurélio Soriano
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 022/2023

O prefeito municipal de Pitangueiras, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na **Lei Federal nº 8666 de 21/06/93**, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de **15/08/2023**, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, **RESOLVE HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o item 46 do **Pregão nº 022/2023,** à empresa **FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 08.231.734/0001-93,** no valor total de **R$ 5.611,80** (cinco mil seiscentos e onze reais e oitenta centavos), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado de o Entrega do Produto, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.09.00 – SECRETARIA MUNUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

205 – 3.3.90.32.00 10.301.0003.2.301 AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA

VÍNCULO – 01.310.0000 –SAÚDE-GERAL

207 – 3.3.90.32.00 10.303.0003.2.315 COMPONENTE BÁSICO DA ASSIST. FARMACÊUTICA

VÍNCULO – 01.310.0000 –SAÚDE-GERAL

Pitangueiras, 21 de agosto de 2023

_____
Marcos Aurélio Soriano
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 022/2023

O prefeito municipal de Pitangueiras, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na **Lei Federal nº 8666 de 21/06/93**, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de **15/08/2023**, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, **RESOLVE HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** os itens 20, 30, 33, 38, 42 e 53 do **Pregão nº 022/2023,** à empresa **AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ: 65.817.900/0001-71,** no valor total de **R$ 70.002,12** (setenta mil dois reais e doze centavos), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado de o Entrega do Produto, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.09.00 – SECRETARIA MUNUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

205 – 3.3.90.32.00 10.301.0003.2.301 AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA

VÍNCULO – 01.310.0000 –SAÚDE-GERAL

207 – 3.3.90.32.00 10.303.0003.2.315 COMPONENTE BÁSICO DA ASSIST. FARMACÊUTICA

VÍNCULO – 01.310.0000 –SAÚDE-GERAL

Pitangueiras, 21 de agosto de 2023

_____
Marcos Aurélio Soriano
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 022/2023

O prefeito municipal de Pitangueiras, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na **Lei Federal nº 8666 de 21/06/93**, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de **15/08/2023**, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, **RESOLVE HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** os itens 01, 03, 11, 12 e 15 do **Pregão nº 022/2023,** à empresa **BRASIL FARMAON MEDICAMENTOS FARMACEUTICOS LTDA EPP, CNPJ: 40.254.918/0001-81,** no valor total de **R$ 10.577,90**

(dez mil quinhentos e setenta e sete reais e noventa centavos), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado de o Entrega do Produto, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.09.00 – SECRETARIA MUNUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

205 – 3.3.90.32.00 10.301.0003.2.301 AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA

VÍNCULO – 01.310.0000 –SAÚDE-GERAL

207 – 3.3.90.32.00 10.303.0003.2.315 COMPONENTE BÁSICO DA ASSIST. FARMACÊUTICA

VÍNCULO – 01.310.0000 –SAÚDE-GERAL

Pitangueiras, 21 de agosto de 2023

_____
Marcos Aurélio Soriano
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 022/2023

O prefeito municipal de Pitangueiras, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na **Lei Federal nº 8666 de 21/06/93**, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de **15/08/2023**, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, **RESOLVE HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** os itens 08, 10, 19 e 36 do **Pregão nº 022/2023,** à empresa **FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 14.271.474/0001-82,** no valor total de **R$ 11.688,80** (onze mil seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado de o Entrega do Produto, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.09.00 – SECRETARIA MUNUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

205 – 3.3.90.32.00 10.301.0003.2.301 AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA

VÍNCULO – 01.310.0000 –SAÚDE-GERAL

207 – 3.3.90.32.00 10.303.0003.2.315 COMPONENTE BÁSICO DA ASSIST. FARMACÊUTICA

VÍNCULO – 01.310.0000 –SAÚDE-GERAL

Pitangueiras, 21 de agosto de 2023

_____
Marcos Aurélio Soriano
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 022/2023

O prefeito municipal de Pitangueiras, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na **Lei Federal nº 8666 de 21/06/93**, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de **15/08/2023**, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, **RESOLVE HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** os itens 60 e 61 do **Pregão nº 022/2023,** à empresa **JVFK MEDICAMENTOS LTDA ME, CNPJ: 48.438.835/0001-54,** no valor total de **R$ 4.341,45** (quatro mil trezentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado de o Entrega do Produto, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.09.00 – SECRETARIA MUNUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

205 – 3.3.90.32.00 10.301.0003.2.301 AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA

VÍNCULO – 01.310.0000 –SAÚDE-GERAL

207 – 3.3.90.32.00 10.303.0003.2.315 COMPONENTE BÁSICO DA ASSIST. FARMACÊUTICA

VÍNCULO – 01.310.0000 –SAÚDE-GERAL

Pitangueiras, 21 de agosto de 2023

_____
Marcos Aurélio Soriano
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 022/2023

O prefeito municipal de Pitangueiras, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na **Lei Federal nº 8666 de 21/06/93**, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de **15/08/2023**, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, **RESOLVE HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** os itens 02, 04, 06, 16, 17, 18, 21, 25 e 32 do **Pregão nº 022/2023,** à empresa **KENAN**

MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 21.257.684/0001-81, no valor total de **R$ 31.605,20** (trinta e um mil seiscentos e cinco reais e vinte centavos), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado de o Entrega do Produto, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.09.00 – SECRETARIA MUNUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

205 – 3.3.90.32.00 10.301.0003.2.301 AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA

VÍNCULO – 01.310.0000 –SAÚDE-GERAL

207 – 3.3.90.32.00 10.303.0003.2.315 COMPONENTE BÁSICO DA ASSIST. FARMACÊUTICA

VÍNCULO – 01.310.0000 –SAÚDE-GERAL

Pitangueiras, 21 de agosto de 2023

_____
Marcos Aurélio Soriano
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 022/2023

O prefeito municipal de Pitangueiras, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na **Lei Federal nº 8666 de 21/06/93**, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de **15/08/2023**, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, **RESOLVE HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o item 45 do **Pregão nº 022/2023,** à empresa **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 05.782.733/0001-49,** no valor total de **R$ 191.843,00** (cento e noventa e um mil oitocentos e quarenta e três reais), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado de o Entrega do Produto, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.09.00 – SECRETARIA MUNUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

205 – 3.3.90.32.00 10.301.0003.2.301 AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA

VÍNCULO – 01.310.0000 –SAÚDE-GERAL

207 – 3.3.90.32.00 10.303.0003.2.315 COMPONENTE BÁSICO DA ASSIST. FARMACÊUTICA

VÍNCULO – 01.310.0000 –SAÚDE-GERAL

Pitangueiras, 21 de agosto de 2023

_____
Marcos Aurélio Soriano
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 022/2023

O prefeito municipal de Pitangueiras, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na **Lei Federal nº 8666 de 21/06/93**, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de **15/08/2023**, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, **RESOLVE HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** os itens 07, 09, 23, 29, 31, 39, 43, 52, 58 e 59 do **Pregão nº 022/2023,** à empresa **PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA, CNPJ: 05.159.591/0001-68,** no valor total de **R$ 7.574,52** (sete mil quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado de o Entrega do Produto, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.09.00 – SECRETARIA MUNUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

205 – 3.3.90.32.00 10.301.0003.2.301 AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA

VÍNCULO – 01.310.0000 –SAÚDE-GERAL

207 – 3.3.90.32.00 10.303.0003.2.315 COMPONENTE BÁSICO DA ASSIST. FARMACÊUTICA

VÍNCULO – 01.310.0000 –SAÚDE-GERAL

Pitangueiras, 21 de agosto de 2023

_____
Marcos Aurélio Soriano
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 022/2023

O prefeito municipal de Pitangueiras, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na **Lei Federal nº 8666 de 21/06/93**, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de **15/08/2023**, da Comissão de Licitações, a Prefeitura

Municipal de Pitangueiras, **RESOLVE HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** os itens 34 e 54 do **Pregão nº 022/2023,** à empresa **DAKFILM COMERCIAL LTDA, CNPJ: 61.613.881/0001-00,** no valor total de **R$ 21.077,40** (vinte e um mil setenta e sete reais e quarenta centavos), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado de o Entrega do Produto, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.09.00 – SECRETARIA MUNUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

205 – 3.3.90.32.00 10.301.0003.2.301 AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA

VÍNCULO – 01.310.0000 –SAÚDE-GERAL

207 – 3.3.90.32.00 10.303.0003.2.315 COMPONENTE BÁSICO DA ASSIST. FARMACÊUTICA

VÍNCULO – 01.310.0000 –SAÚDE-GERAL

Pitangueiras, 21 de agosto de 2023

_____
Marcos Aurélio Soriano
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 022/2023

O prefeito municipal de Pitangueiras, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na **Lei Federal nº 8666 de 21/06/93**, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de **15/08/2023**, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, **RESOLVE HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** os itens 14, 22, 24, 28, 37, 41, 47 e 56 do **Pregão nº 022/2023,** à empresa **INTERLAB FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 43.295.831/0001-40,** no valor total de **R$ 80.269,86** (oitenta mil duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado de o Entrega do Produto, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.09.00 – SECRETARIA MUNUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

205 – 3.3.90.32.00 10.301.0003.2.301 AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA

VÍNCULO – 01.310.0000 –SAÚDE-GERAL

207 – 3.3.90.32.00 10.303.0003.2.315 COMPONENTE BÁSICO DA ASSIST. FARMACÊUTICA

VÍNCULO – 01.310.0000 –SAÚDE-GERAL

Pitangueiras, 21 de agosto de 2023

_____
Marcos Aurélio Soriano
Prefeito Municipal

.....

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **071/2023**, Processo Administrativo nº **100271/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de SUCOS, PICOLÉS E GELADINHOS em atendimento a diversas secretarias municipais de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
Citry Sol Rio Preto Prod Alim Ltda - 00.028.822/0001-80 licitacao.citrysol@hotmail.com - (17) 04141-9768	83.968,40	82.404,00	1.564,40 Proveito - 1,9%
GLOBAL RIO PRETO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 32.981.676/0001-08 global.p.alim.licitacao@gmail.com - (17) 98129-5070	38.992,25	35.066,00	3.926,25 Proveito - 10,1%
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 08.528.442/0001-17 nutricionale@nutricionale.com.br - (17) 3211-2030	44.183,25	35.620,75	8.562,50 Proveito - 19,4%
Totais	**167.143,90**	**153.090,75**	**14.053,15** **Proveito - 8,4%**

Detalhes

MARCOS AURELIO SORIANO na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: Citry Sol Rio Preto Prod Alim Ltda - **CPF/CNPJ:** 00.028.822/0001-80

Lote 3 — **Data/Hora da Homologação - 17/08/2023 09:11:48**

GELADINHO – SABORES DIVERSOS (CAIXA C/ 40 UNIDADES)

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
GELADINHO – SABORES DIVERSOS (CAIXA C/ 40 UNIDADES)	2.190,00	cx	15,30	33.507,00

Marca: SÉRGIO **Fabricante:** SÉRGIO **Modelo:** CONFORME O EDITAL

Lote 4 — **Data/Hora da Homologação - 17/08/2023 09:11:48**

GELADINHO - SABORES DIVERSOS (CAIXA C/ 40 UNIDADES)

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
GELADINHO - SABORES DIVERSOS (CAIXA C/ 40 UNIDADES)	210,00	cx	15,30	3.213,00

Marca: SÉRGIO **Fabricante:** SÉRGIO **Modelo:** CONFORME O EDITAL

Lote 5 — **Data/Hora da Homologação - 17/08/2023 09:11:48**

PICOLÉ DIET - SABORES DIVERSOS (MORANGO, CHOCOLATE, NATA, LEITE CONDENSADO, COCO) 65G

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
PICOLÉ DIET - SABORES DIVERSOS (MORANGO, CHOCOLATE, NATA, LEITE CONDENSADO, COCO) 65G	2.620,00	un	3,70	9.694,00

Marca: SÉRGIO **Fabricante:** SÉRGIO **Modelo:** CONFORME O EDITAL

Lote 6				**Data/Hora da Homologação - 17/08/2023 09:11:48**
SUCO CONCENTRADO – SABORES DIVERSOS (LARANJA, CAJU, MARACUJÁ, UVA, GOIABA, PÊSSEGO)				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SUCO CONCENTRADO – SABORES DIVERSOS (LARANJA, CAJU, MARACUJÁ, UVA, GOIABA, PÊSSEGO)	1.100,00	litros	8,50	9.350,00
Marca: HIT MIX	**Fabricante:** CITRY SOL		**Modelo:** CONFORME O EDITAL	

Lote 9				**Data/Hora da Homologação - 17/08/2023 09:11:48**
SUCO NATURAL SABOR LARANJA 300 ML				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SUCO NATURAL SABOR LARANJA 300 ML	3.600,00	un	7,40	26.640,00
Marca: NATURAL ONE	**Fabricante:** NATURAL ONE		**Modelo:** CONFORME O EDITAL	

Fornecedor: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 08.528.442/0001-17

Lote 7				**Data/Hora da Homologação - 17/08/2023 09:11:48**
SUCO PRONTO 900ML SABOR LARANJA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SUCO PRONTO 900ML SABOR LARANJA	3.825,00	un	8,11	31.020,75
Marca: vita suco	**Fabricante:** vita suco		**Modelo:** nacional	

Lote 8				**Data/Hora da Homologação - 17/08/2023 09:11:48**
SUCO PRONTO 200 ML – SABORES VARIADOS (LARANJA, UVA E LIMÃO)				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SUCO PRONTO 200 ML – SABORES VARIADOS (LARANJA, UVA E LIMÃO)	2.300,00	un	2,00	4.600,00
Marca: topic	**Fabricante:** topic		**Modelo:** nacional	

Fornecedor: GLOBAL RIO PRETO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 32.981.676/0001-08

Lote 1				**Data/Hora da Homologação - 17/08/2023 09:11:48**
PICOLÉ DE LEITE – SABORES VARIADOS (MORANGO, CHOCOLATE, NATA, LEITE CONDENSADO, COCO) 65G				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PICOLÉ DE LEITE – SABORES VARIADOS (MORANGO, CHOCOLATE, NATA, LEITE CONDENSADO, COCO) 65G	13.000,00	un	1,99	25.870,00
Marca: Sergio	**Fabricante:** Sergio		**Modelo:** PICOLÉ DE LEITE – SABORES VARIADOS	

Lote 2				**Data/Hora da Homologação - 17/08/2023 09:11:48**
PICOLÉ DE FRUTA – SABORES VARIADOS (UVA, LIMÃO, LARANJA, GROSELHA, CAJÚ) 65G				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PICOLÉ DE FRUTA – SABORES VARIADOS (UVA, LIMÃO, LARANJA, GROSELHA, CAJÚ) 65G	6.100,00	un	1,50	9.150,00
Marca: Sergio	**Fabricante:** Sergio		**Modelo:** PICOLÉ DE FRUTA – SABORES VARIADOS	

Lote 10				**Data/Hora da Homologação - 17/08/2023 09:11:48**
SUCO EM PÓ SABORES VARIADOS – 300 GS				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SUCO EM PÓ SABORES VARIADOS – 300 GS	5,00	pt	9,20	46,00

Marca: Prepare	**Fabricante:** Prepare	**Modelo:** SUCO EM PÓ SABORES VARIADOS – 300 G

Pitangueiras, 17 de Agosto de 2023.

_____

Autoridade Competente: MARCOS AURELIO SORIANO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

Edital de Convocação do Concurso Público de Provas e Títulos 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em conformidade com o Concurso Público de Provas e Títulos 001/2019 CONVOCA o candidato classificado abaixo, para comparecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS sito a Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66, **até 25 de Setembro de 2023** das 08:00h às 11:30h e/ou das 13:00h às 16:30h com a finalidade de assumir o cargo descrito abaixo:

EDUCADOR FÍSICO

ANDERSON LUÍS DINIZ CLASSIF. 13º

Pitangueiras, 25 de Agosto de 2023.
Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

.....

Edital de Convocação do Concurso Público de Provas e Títulos 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em conformidade com o Concurso Público de Provas e Títulos 001/2019 CONVOCA o candidato classificado abaixo, para comparecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS sito a Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66, **até 25 de Setembro de 2023** das 08:00h às 11:30h e/ou das 13:00h às 16:30h com a finalidade de assumir o cargo descrito abaixo:

FARMACÊUTICO

IZABEL CRISTINA BONELLI CLASSIF. 04º

Pitangueiras, 25 de Agosto de 2023.
Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

.....

Edital de Convocação do Concurso Público de Provas e Títulos 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em conformidade com o Concurso Público de Provas e Títulos 001/2019 CONVOCA o candidato classificado abaixo, para comparecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS sito a Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66, **até 25 de Setembro de 2023** das 08:00h às 11:30h e/ou das 13:00h às 16:30h com a finalidade de assumir o cargo descrito abaixo:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

BRUNA CARLA DE FONTES CLASSIF. 19º

Pitangueiras, 25 de Agosto de 2023.
Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

.....

Edital de Convocação do Concurso Público de Provas e Títulos 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em conformidade com o Concurso Público de Provas e Títulos 001/2019 CONVOCA o candidato classificado abaixo, para comparecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS sito a Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66, **até 25 de Setembro de 2023** das 08:00h às 11:30h e/ou das 13:00h às 16:30h com a finalidade de assumir o cargo descrito abaixo:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

AMANDA CAROLINE ARCÊNIO CLASSIF. 50º

Pitangueiras, 25 de Agosto de 2023.
Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Rio de Janeiro, n.º 1018 - Gumercindo H. Soares.
Fone (16) 3952 2252
Pitangueiras/SP - CEP 14 750 000

RESULTADO RESOLUÇÃO Nº 007/2023
CONCURSO DE REMOÇÃO

Informamos que na rede municipal não houve interessados no processo de **REMOÇÃO.**

Pitangueiras, 23 de Agosto de 2023.

VANDERLY APARECIDA MASTROGIACOMO
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - CEP: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras / SP

Notificação: 048/2023

Pitangueiras/SP, 24 de Agosto de 2023.

NOTIFICAMOS, nos termos da **Lei Federal n.º 9452/1997**, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a população em geral, da liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal e Estadual:

DATA CRÉDITO	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR(R$)
21/08/2023	**Fdo. Nac. A Social**	**Proteção Social Básica**	**13.735,00**
21/08/2023	**Fdo. Nac. A Social**	**Proteção Social Especial**	**3.526,18**
21/08/2023	**Fdo. Nac. A Social**	**Prot. S E A Complexidade**	**1.300,00**
22/08/2023	**Minist. Da Educação**	**FUNDEB**	**210.587,63**
23/08/2023	**Minist. Da Saúde**	**F.N.S Custeio**	**901,84**

***Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Homologação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROFESSOR COORDENADOR

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS em cumprimento ao Edital 02/2023 supra, com supervisão da Comissão do processo de seleção simplificada nomeada pela Portaria nº. 398/2023 de 02 de Agosto de 2023, DIVULGA através do presente instrumento que homologa as inscrições do Processo Seletivo Interno para Professor Coordenador. A relação com dados de todos os inscritos segue abaixo.

NOME	RG
1 - ANDRESA GISELE COMIM SILVA	32.659.209-X
2 - ANGÉLICA ALVES DE OLIVEIRA SILVA	40.026.127-3
3 - BRUNA LETICIA PEDRO ROQUE	30.632.422-2
4 - CLÁUDIA REGINA GALLO GODOY	40.025.871-7
5 - CLÉA RODRIGUES COSTA	35.830.135-X
6 - CRISTIANE LINO ZOADELLI	30.722.414-4
7 - ELAINE REGINA OLIVEIRA LOMBARDI	20.298.133-2
8 - LAÍS MARIA PRATES	48.811.050-6
9- LETÍCIA APARECIDA DA SILVA COSTA	53.950.257-1
10 - LÚCIO MAURO GONZAGA	26.284.199
11 - SAMANTHA FELIPE GARCIA	44.624.766-2
12 - TATIANA REGINA BAFFI	32.745.005-8

Pitangueiras, 15 de agosto de 2023.

VANDERLY APARECIDA MASTROGIACOMO
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Notificações

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.

Rua Manoel Oliveira Junior, 174 – Jd. Brasília
Fone (16) 3952-6583
E-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº A0057/2023

NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3049/13.

COMPROVANTE DE ENTREGA DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA NºA0057/2023.

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: JOAO PEREIRA DA SILVA
Compromissário: JOAO PEREIRA DA SILVA
Local do Imóvel: RUA MILTON GALLÃO – BAIRRO SANTA ANA
Endereço de entrega: RUA: JOÃO COALHO ; N^0 81 ; BAIRRO: BELA VISTA
Cadastro Imobiliário: 1-12-650-0500; M² do cadastro: 200,00; M² a limpar: 200,00

LEGISLAÇÃO DESRESPEITADA: **LEI COMPLEMENTAR 3049, DE 24/04/2013,** DISPONÍVEL NA ÍNTEGRA NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

POR ESTE INSTRUMENTO, FICA VOSSA SENHORIA **NOTIFICADA** A PARTIR DESTA DATA A REALIZAR A **LIMPEZA DO TERRENO** DE SUA PROPRIEDADE, ACIMA DESCRITO, FOTO DATADA ABAIXO, EM CONFORMIDADE AO QUE ESTABELECE A LEI MUNICIPAL Nº 3.049/2013.

É PROIBIDA A LIMPEZA ATRAVÉS DE QUEIMADA.

A LIMPEZA DO TERRENO CONSISTE NO CORTE E RETIRADA DO MATO, LIXO E ENTULHO DOS TERRENOS ABERTOS NO PERÍMETRO URBANO. O **PRAZO** PARA PROCEDER À LIMPEZA DO TERRENO É DE **5 (CINCO) DIAS** A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO (ARTIGO 6, INCISO II DA LEI MUNICIPAL Nº 3.049/2013). O NOTIFICADO TEM O DIREITO DE APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, NO BALCÃO DE ATENDIMENTO DA PREFEITURA. (RUA DR. EUCLIDES ZANINI CALDAS, 66, CENTRO, PITANGUEIRAS – SP).

VENCIDO ESSE PRAZO, E NÃO SENDO SANADA A IRREGULARIDADE APONTADA, O MUNICÍPIO PODERÁ REALIZAR A LIMPEZA DO TERRENO E, EM SEGUIDA INTIMARÁ O PROPRIETÁRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO APRESENTANDO FOTO. SERÁ COBRADO PELO SERVIÇO PRESTADO CONFORME O METRO QUADRADO, DE ACORDO COM O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (LEI Nº 2.563/2007).

O VENCIMENTO PARA O PAGAMENTO DA TAXA É DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, FICANDO OS EVENTUAIS DÉBITOS SUJEITOS A INCIDÊNCIA DE JUROS, MULTA E CORREÇÃO MONETÁRIA E INSCRITOS COMO DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO.

O NÃO CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.049/2013 (ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 3.271/2015), ACARRETARÁ, ALÉM DAS COBRANÇAS DAS TAXAS DESCRITAS, **A INCIDÊNCIA DE MULTAS**.

PITANGUEIRAS, 16 DE AGOSTO DE 2023.

FOTOGRAFIA DO TERRENO A SER LIMPO



_____
RAFAEL FERNANDO DA SILVA
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

***ESTA NOTIFICAÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.**